

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

Contrato Nº nº 79/2020

**CONTRATO TRE-PI Nº 79/2020**

**CONTRATANTE:** A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 096.216.013-04.

**CONTRATADA:** **EMPRESA OSORYKELLSON FRANÇA OSÓRIO 01222314304**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 23.749.662/0001-64, inscrição estadual nº 195748042, situada na Quadra 08, Casa 09, Conjunto Wilson Martins Filho, Bairro: Vale do Gavião, Cep: 64069-130, Teresina - PI, email: [kellsonfranca87@gmail.com](mailto:kellsonfranca87@gmail.com), telefone: (86) 99458-2574, representada neste ato pelo Sr. Osorykellson França Osório, CPF nº 01222314304 e RG nº 2428846.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de **40 (quarenta) unidades de barreira de acrílica protetora**, conforme descrição no Termo de Referência, para atender à CAE - Central de Atendimento do Eleitor, quando do retorno ao atendimento presencial de eleitores, como forma de proteção sanitária ao COVID-19.

**2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à dispensa de licitação é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

2.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

### 3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. O valor total da presente aquisição importa a quantia total de **R\$ 9.830,00 (nove mil oitocentos e trinta reais)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM/ DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNIT
<b>BARREIRA EM ACRÍLICO PARA BALCÃO</b>	Kellson Comunicação	40	R\$ 245,00

3.2. Especificação: **BARREIRA EM ACRÍLICO PARA BALCÃO**: Painel em acrílico móvel: 60 (sessenta) cm de altura x 55 (cinquenta e cinco) cm de largura, espessura de 3mm, espaço para passagem de documentos e fios na parte de baixo do painel (boca de lobo): 10 cm de altura.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento destinado ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí ou a ele provisionados na Proposta Orçamentária 2020, obedecendo a seguinte classificação:

<b>PROGRAMAS DE TRABALHO:</b>	02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	3.3.90.30 – Material de Consumo

### 5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O recebimento provisório e definitivo competirá à Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 6. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Os bens devem ser entregues no Depósito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, CNPJ Nº 05.957.363/0001-33, localizado na Rua Francisco Félix Filho, nº 1711, Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP: 64014-320, no horário de 7h às 14h, no prazo máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da “Solicitação de Fornecimento” com a respectiva nota de empenho.

6.2. Os bens deverão ser entregues acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações

exigidas na legislação em vigor, bem como, as embalagens utilizadas devem ser feitas em conformidade com as normas de proteção ambiental.

6.3. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, de acordo com o art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta/Nota fiscal.

6.4. Os bens serão recebidos **definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, exceto se o responsável pelo recebimento tiver acionado a licitante para sanar vícios.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui as responsabilidades da contratada nas esferas administrativa, civil e penal, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. O aceite por parte do TRE-PI não exime a contratada de nenhuma das condições expressas neste Termo e seus anexos, em especial quanto a defeitos de fabricação, vícios ocultos, procedência legal dos materiais e seus componentes, não conformidade com as especificações técnicas, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa cabível, conforme disposição contratual.

## 7. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo dos bens e com a entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada por servidor designado pelo TRE-PI, observada a ordem cronológica da sua apresentação.

7.1.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, creditada em favor do(s) fornecedor vencedor, após o recebimento definitivo dos bens adquiridos e instalados.

7.1.2 O preço contratado não será reajustado durante a vigência inicial do contrato.

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;
- 8.2. verificar a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta e deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo previsto em lei.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste termo e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e procedência.
- 9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo **de até 01 (um) dia útil** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no subitem 6.1, com a devida comprovação;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.7. Providenciar o imediato complemento ou substituir o material que apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no “Código de Defesa do Consumidor” ou, ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso;
- 9.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

## 10. DA VIGÊNCIA

- 10.1 O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, devendo ser contado a partir da data de emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado na forma prevista no Art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O atraso na execução contratual, sem justificativa por escrito aceita pela Administração, constitui a fornecedora em mora, sujeitando-se a multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, apurado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- 11.2. Se o atraso persistir por mais de 30 (trinta) dias, e, no entanto, a Administração considerar que ainda há interesse na aquisição, por ser vantajosa e necessária, a Administração concederá novo prazo para entrega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

11.3. As multas a que se referem os itens acima poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste item;

11.4. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

11.4.1 As aplicações de penalidades que recaiam no item 11.4 serão convertidas em advertência por escrito.

11.4.2 Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAE, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

11.5. Fundamentado no art. 87 da Lei 8.666/93, a contratada ficará sujeita, ainda às seguintes penalidades:

11.5.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

11.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

<b>Por até 1 (um) ano</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI;</li> <li>• Entrega de objeto, em desacordo com a proposta aceita pela Contratante, sem prejuízo das demais sanções.</li> </ul>
<b>Por até 2 (dois) anos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Entrega de objeto falso, seja como amostra ou como bem a ser entregue por ocasião de emissão de ordem de fornecimento, assim entendido, aquele em que houve manipulação para aparentar ser de outra marca/fabricante, ou ter características que originalmente não lhe pertençam, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;</li> <li>• Não atendimento à solicitação de troca ou prestação de garantia do objeto, quando solicitado pela Contratante, no prazo de até 5 dias úteis;</li> <li>• Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA;</li> <li>• Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.</li> </ul>

11.6. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

## 12. DA ALTERAÇÃO

12.1. Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial

atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

### 13. DO FORO

13.1 Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Teresina-PI.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de informações do TRE-PI pelas partes e testemunhas abaixo:

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
**Des. José James Gomes Pereira**  
**Presidente**

**OSORYKELLSON FRANÇA OSÓRIO**  
**Osorykellson França Osório**  
**Representante**

#### Testemunhas:

**Sidnei Antunes Ribeiro**

**CPF: 239.482.563-49**

**Lucy Gabrielli Oliveira Simeão Aquino**

**CPF: 642.282.313-49**



Documento assinado eletronicamente por **Lucy Gabrielli Oliveira Simeao Aquino, Analista Judiciário**, em 26/10/2020, às 09:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OSORYKELLSON FRANÇA OSÓRIO, Usuário Externo**, em 27/10/2020, às 14:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 27/10/2020, às 14:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro, Chefe de Seção**, em 27/10/2020, às 14:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1095993** e o código CRC **7638E6E4**.

---

0018319-67.2020.6.18.8000

1095993v8

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

Termo de Referência Nº nº 32/2020

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 32/2020****(PROCESSO SEI Nº 0018319-67.2020.6.18.8000)****1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamento de proteção (barreira em acrílico para balcão), para atender as necessidades da Central de Atendimento ao Eleitor - CAE, conforme especificações constantes deste termo.

**2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

2.1. Trata-se da necessidade de aquisição dos itens de proteção, por conta da pandemia COVID-19, considerando a expedição da Portaria Conjunta TRE de nº 10/2020 que disciplinou o retorno gradual do trabalho presencial no âmbito da Justiça Eleitoral do Piauí, com o retorno das atividades da Central de Atendimento ao Eleitor - CAE, na capital, a partir do dia 09 de dezembro de 2020, com o atendimento ao público.

2.2. Para que o retorno ao trabalho presencial nas instalações da Central de Atendimento ao Eleitor - CAE possa oferecer o mínimo de segurança no contexto de compartilhamento de espaços físicos, o uso das barreiras de proteção, além da adoção de outras medidas, será fundamental para reduzir a possibilidade de contágio pela COVID-19, conforme recomendado pelos órgãos de vigilância sanitária e Ministério da Saúde.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1. BARREIRA EM ACRÍLICO PARA BALCÃO:** Painel em acrílico móvel: 60 (sessenta) cm de altura x 55 (cinquenta e cinco) cm de largura, espessura de 3mm, espaço para passagem de documentos e fios na parte de baixo do painel (boca de lobo): 10 cm de altura, conforme figura ilustrativa (Anexo I).

**4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. O valor total estimado da presente aquisição importa a quantia de R\$ 14.488,40 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), conforme discriminado na tabela abaixo:

EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT-R\$	PRE MÉ
DESTAQUE COMUNICAÇÃO	<b>BARREIRA DE ACRÍLICA PROTETORA</b>	402,35	
SEVEN GRÁFICA COMUNICAÇÃO		438,53	
KELLSON COMUNICAÇÃO		245,75	

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento destinado ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí ou a ele provisionados na Proposta Orçamentária 2020.

## 6. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sugere-se que a aquisição do item 1 (**BARREIRA EM ACRÍLICO PARA BALCÃO**) seja realizada por dispensa de licitação, fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93 ou com fundamento na Lei 13.979/2020.

## 7. RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

7.1. Os bens devem ser entregues no Depósito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, CNPJ Nº 05.957.363/0001-33, localizado na Rua Francisco Félix Filho, nº 1711, Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP: 64.014-320, no horário de 8h às 17h, no prazo máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da “Solicitação de Fornecimento” com a respectiva nota de empenho.

7.2. Os bens deverão ser entregues acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como, as embalagens utilizadas devem ser feitas em conformidade com as normas de proteção ambiental.

7.3. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, de acordo com o art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta/Nota fiscal.

7.4. Os bens serão recebidos **definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, exceto se o responsável pelo recebimento tiver acionado a licitante para sanar vícios.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui as responsabilidades da contratada nas esferas administrativa, civil e penal, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. O aceite por parte do TRE-PI não exime a contratada de nenhuma das condições expressas neste Termo e seus anexos, em especial quanto a defeitos de fabricação, vícios ocultos, procedência legal dos materiais e seus componentes, não conformidade com as especificações técnicas, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa cabível, conforme disposição contratual.

7.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo dos bens e com a entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada por servidor designado pelo TRE-PI, observada a ordem cronológica da sua apresentação.

7.8.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, creditada em favor do(s)

fornecedor vencedor, após o recebimento definitivo dos bens adquiridos e instalados.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;

8.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta e deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo previsto em lei

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste termo e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e procedência.

9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo **de até 01 (um) dia útil** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no subitem 7.1, com a devida comprovação;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.7. Providenciar o imediato complemento ou substituir o material que apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no “Código de Defesa do Consumidor” ou, ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso;

9.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

## 10. FISCALIZAÇÃO

10.1. O recebimento provisório e definitivo competirá à Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso na execução contratual, sem justificativa por escrito aceita pela Administração, constitui a fornecedora em mora, sujeitando-se a multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, apurado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) .

11.2. Se o atraso persistir por mais de 30 (trinta) dias, e, no entanto, a Administração considerar que ainda há interesse na aquisição, por ser vantajosa e necessária, a Administração concederá novo prazo para entrega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

11.3. As multas a que se referem os itens acima poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste item;

11.4. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

11.4.1 As aplicações de penalidades que recaiam no item 11.4 serão convertidas em advertência por escrito.

11.4.2 Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

11.5. Fundamentado no art. 87 da Lei 8.666/93, a contratada ficará sujeita, ainda às seguintes penalidades:

11.5.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

11.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por

- Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha

<b>até</b> <b>1 (um) ano</b>	<p>acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Entrega de objeto, em desacordo com a proposta aceita pela Contratante, sem prejuízo das demais sanções.</li> </ul>
<b>Por até</b> <b>2 (dois) anos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Entrega de objeto falso, seja como amostra ou como bem a ser entregue por ocasião de emissão de ordem de fornecimento, assim entendido, aquele em que houve manipulação para aparentar ser de outra marca/fabricante, ou ter características que originalmente não lhe pertençam, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;</li> <li>Não atendimento à solicitação de troca ou prestação de garantia do objeto, quando solicitado pela Contratante, no prazo de até 5 dias úteis;</li> <li>Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA;</li> <li>Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.</li> </ul>

11.6. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

## 12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

12.2. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase em decorrência deste Termo.

12.3. Deverá ser respeitado o disposto na Res. N.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

12.4 A Seção de Licitações e Contratações e a Seção de Almoxarifado e Patrimônio prestarão todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 14:00, na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Bairro: Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64.000-920, ou pelos telefones (86) 2107-9745/9787 e (86) 99829-5573.

**Lucy Gabrielli Oliveira Simeão Aquino**  
**Seção de Licitações e Contratações**  
**SELIC**

## ANEXO I

## **MODELO SUGERIDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**





Documento assinado eletronicamente por **Lucy Gabrielli Oliveira Simeao Aquino, Analista Judiciário**, em 14/10/2020, às 10:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1084792** e o código CRC **922847C9**.

Teresina, 05 de outubro de 2020

Cliente: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**  
 Solicitante: **LUCY GABRIELLI SIMEÃO AQUINO**  
 Prazo de entrega: **30 DIAS APÓS APROVAÇÃO**  
 Validade da Proposta: **90 DIAS**

Prezado Cliente,

Segue o orçamento do serviço solicitado.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>BARREIRA DE PROTEÇÃO.</b> PRODUÇÃO DE BARREIRA DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO CRISTAL DE 3MM MEDINDO 60X55 COM BASES DE SUSTENTAÇÃO EM METALON GALVANIZADOS, ESPAÇO DE 10CM PARA PASSAGENS DE DOCUMENTOS NA PARTE INFERIOR. SEGUINDO MODELO ENVIADO PARA ORIENTAÇÃO.	40	R\$ 245,75	R\$ 9.830,00

**Total: R\$ 9.830,00**

**23.749.662/0001-64**  
  
 OSORYKELLSON FRANÇA OSÓRIO 01222314304  
 Q-08,C-09, CONJ. WILSON MARTINS FILHO  
 VALE DO GAVIÃO CEP 64069-130  
 TERESINA - PI

**Kellson Visual**

**Serviço em Comunicação Visual**

CNPJ 23.794.662/0001-64, Quadra -08 Casa -09 Conj. Resid. Wilson Martins Filho. Vale do Gavião Teresina- PI

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2020

Nº PAD 016182/2019. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada, CNPJ da Contratada: 11.064.603/0001-73. Objeto: Aquisição de Solução de comunicação (roteadores, licenças e serviço), visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral. Valor: R\$ 640.000,00. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 27/10/2020 a 26/12/2022. Data de Assinatura: 27/10/2020.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020

Nº PAD 12769/2016 - Originário do Contrato 54/2017. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: TIKINET EDIÇÃO LTDA - EPP. CNPJ da Contratada: 15.267.097/0001-70. Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços de realização de gestão editorial, coordenação de fluxo de periódicos com double blind review, revisão ortográfica e de conteúdo técnico da Revista Paraná Eleitoral, diagramação, tradução de artigos para línguas inglesa e espanhola e criação de projeto gráfico (visual), inclusive arte de criação de capas, além de confecção de livros de artigos. Valor: R\$ 83.437,80. Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Vigência: 28/11/2020 a 27/07/2022. Data de Assinatura: 22/10/2020.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

## EXTRATO DE COMODATO

Termo de Comodato TRE-PI nº 01/2020. Processo SEI nº 0017016-86.2018.6.18.8000. COMODATÁRIO: Tribunal Regional Eleitoral do Piauí. COMODANTE: ZETRASOFT LTDA, CNPJ nº 03.881.239/0001-06. OBJETO: Cessão do Direito de Uso do Licenciamento do ECONSIG - Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, de propriedade do COMODANTE. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 579 e seguintes do Código Civil. VIGÊNCIA: período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, se for da conveniência das partes. DATA DE ASSINATURA: 27/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Ivani Munhoz, pela Comodante.

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato TRE-PI nº 79/2020. Processo SEI nº 0018319-67.2020.6.18.8000. Procedimento: Dispensa de Licitação. CONTRATADA: OSORKELLSON FRANÇA OSÓRIO 01222314304, CNPJ nº 23.749.662/0001-64. OBJETO: aquisição de 40 (quarenta) unidades de barreira de acrílica protetora, conforme descrição no Termo de Referência, para atender à CAE - Central de Atendimento do Eleitor, quando do retorno ao atendimento presencial de eleitores, como forma de proteção sanitária ao COVID-19. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição. VALOR TOTAL: R\$ 9.830,00 (nove mil oitocentos e trinta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.061.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 33.3.90.30 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, devendo ser contado a partir da data de emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado na forma prevista no Art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020. DATA DE ASSINATURA: 27/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Osorkellson França Osório pela Contratada.

Contrato TRE-PI nº 80/2020. Processo SEI nº 0013950-30.2020.6.18.8000. Procedimento Licitatório nº 61/2020. CONTRATADA: DANIEL ALVES DE ANDRADE 04180199165 (MALTA PRODUCÕES) , CNPJ nº 34.157.383/0001-28. OBJETO: serviços de Mestre de Cerimônia Apresentador e Recepcionistas para apoio a eventos do TRE-PI. VALOR TOTAL: R\$ 15.399,60 (quinze mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração, bem como nº 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 27/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Daniel Alves de Andrade pela Contratada.

Contrato TRE-PI nº 82/2020. Processo SEI nº 0020855-51.2020.6.18.8000. Procedimento Licitatório nº 67/2020. CONTRATADA: J. L. M DE ALMEIDA, CNPJ nº 86.960.721/0001-69. OBJETO: serviços de transporte de Urnas Eletrônicas, cabines de votação e policial, dos Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento ou depósitos de Urnas Eletrônicas para os locais de votação (Seções Eleitorais), bem como o transporte ao término dos trabalhos, para as Eleições 2020. VALOR TOTAL: R\$ 47.363,60 (quarenta e sete mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), referente aos itens 1, 2 e 3 do Pregão Eletrônico nº 67/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: a contar da ordem de serviço até 31/12/2020. DATA DE ASSINATURA: 27/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e José Lael Marques da Almeida pela Contratada.

Contrato TRE-PI nº 83/2020. Processo SEI nº 0002710-44.2020.6.18.8000. Procedimento Licitatório nº 50/2020. CONTRATADA: TECNWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA , CNPJ nº 21.748.841/0001-51. OBJETO: aquisição de subscrição de licenças de uso de software Adobe Creative Cloud for Teams, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses. VALOR TOTAL: R\$ 61.526,20 (sessenta e um mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. VIGÊNCIA: período de garantia do item fornecido, qual seja 36 (trinta e seis) meses, a partir a partir da data fixada na Ordem de Serviço. DATA DE ASSINATURA: 27/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO, pela Contratada.

Contrato TRE-PI nº 84/2020. Processo SEI nº 0012344-64.2020.6.18.8000. Procedimento Licitatório nº 28/2020. CONTRATADA: PROGREDIR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA - EPP , CNPJ nº 18.290.324/0001-77. OBJETO: prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas para o TRE-PI. VALOR TOTAL: R\$ 65.799,96 (sessenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data fixada na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto na Lei de Licitações . DATA DE ASSINATURA: 27/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e INGRID CRISTINA LIMA MOURA , pela Contratada.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 84/2018. Processo SEI nº 0015398-38.2020.6.18.8000. CONTRATADA: IBROWSE - CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 02.877.566/0001-21. OBJETO: prorrogar a vigência do Contrato TRE-PI nº 70/2018 por mais 12 (doze) meses, até 3 de dezembro de 2021, nas mesmas condições do pacto vigente, inclusive de preços, resguardado o direito da contratada à repactuação, no momento

devido, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. VALOR: O custo total do termo aditivo, em decorrência da prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, importa a quantia de R\$ 964.188,06 (novecentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho nº 02.122.0570.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração e nº 02.122.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob o Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei 8.666/93 e na Cláusula Sétima do contrato originário. DATA DE ASSINATURA: 22/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, o Des. José James Gomes Pereira, e Marcelo Souza Brambila, pela contratada.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

## EXTRATO DE CONTRATO

1) Espécie: Contrato nº 61/2020 - TRE/RN; 2) Contratada: ADC Viagens e Turismo Ltda EPP (CNPJ nº 17.512.369/0001-86); 3) Objeto: Prestação de serviço de agenciamento de viagens, de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 81/2020-TRE/RN; 4) Amparo: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019; e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 9.507/2018 e Lei nº 123/2006; 5) Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo nº 7318/2020 - TRE/RN; 6) Vigência: 28 de novembro de 2020 a 28 de novembro de 2021; 7) Cobertura Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão e Administração, Elemento de Despesa 3390.33.01; 8) Valor: R\$ 221.000,00; 9) Data de Assinatura: 27/10/2020; 10) Signatários: pelo Contratante, Yvette Bezerra Guerreiro Maia, Diretora-Geral do TRE/RN, e, pela Contratada, Andre Diniz Castanheira, representante legal.

## EXTRATO DE RESCISÃO

1) Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 57/2019-TRE/RN; 2) Processo Administrativo Eletrônico nº 14021/2018; 3) Contratada: SILVANA & JEANE COMERCIAL LTDA (CNPJ: 19.922.820/0001-68); 4) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 78, inciso XVII, e 79, inciso II; 5) Efeitos: a partir de 26/10/2020; 6) Signatária: Yvette Bezerra Guerreiro Maia, Diretora-Geral do TRE/RN, e, pela Contratada, Silvana Maciel da Silva.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

## DIRETORIA-GERAL

## EXTRATO DE ADESÃO

Espécie: Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços/ARP n. 39/2020, assinada em 04/05/2018, resultante do Pregão Eletrônico n. 23/2020-SRP, gerenciada pelo TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, vigência de 12 meses, a contar de 06/05/2020 a 06/05/2021. Contratação via Nota de Empenho 2020NE000939, de 22/10/2020. Programa de Trabalho: 02122057020GP001. Natureza da Despesa: 44.90.52-18. Empresa: EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP, CNPJ 11.3111.279/0001-40, representada por ISABEL CRISTINA FRANCO. Objeto: A) Livros jurídicos em geral. - Doutrina jurídica em geral - Códigos Jurídicos Secos, Anotados, Comentados ou Interpretados; Constituições Secas, Anotadas, Comentadas ou Interpretadas; Coletâneas ou Consolidações de Legislação diversas, Secas, Comentadas, Anotadas ou interpretadas, inclusive Vade-Mecum (gerais ou especializados). B) Livros de outras áreas, em especial: - Tecnologia da Informação, Arquitetura, Engenharia, Odontologia, Medicina, Psicologia, Gestão de Pessoas, Administração, Auditoria, Finanças Públicas, Contabilidade, Comunicação Social, Ciência da Informação; (Biblioteconomia, Editoração, Metodologia Científica, Arquivologia, Museologia); linguística/literatura: correspondência oficial, oratória, português, gramática, literatura brasileira. Valor Total da Adesão: R\$ 30.000,00. Fundamento Legal: Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/93, art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e art. 19 da IN TRE-RO nº 004/2008. Ato de Autorização: Despacho 1719/2019 - PRES/DG/GABDG, de 21/10/2020, assinado por LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral do TRE-RO. Processo SEI 0002823-84.2020.6.22.8000.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 26 da Lei 8.666/93. Contratada: NOVA QUÍMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI-ME, CNPJ n. 11.844.377/0001-43. Nota de Empenho: 2020NE000947, de 26/10/2020, Programa de Trabalho: 0206103342690001, Elemento de Despesa: 33.90.30-22. Objetos: 1) pulverizador / borrador multiuso com capacidade para 500 ml, seu gatilho ajustável, indicado para produtos líquidos. Em material plástico resistente, bico ajustável com trava, Material do gatilho em plástico resistente. Quant. 4.000; Vlr. Unit: R\$ 7.00; Subtotal R\$ 28.000,00; 2) Guardanapos de papel Pacote de guardanapos de papel com 50 unidades. Folha Simples, resistente, macio e alto poder de absorção. Dimensões 20cmx20cm. Produto não perecível. Composição: 100% celulose. Quant. 9.000; Vlr. Unit: R\$ 1,05; Subtotal R\$ 9.450,00; 3) Embalagem plástica para Kits de higienização. Sacos resistentes, personalizada com de acordo com imagens cedidas pelo TRE-RO. Na cor branca. Características: Saco com capacidade 20 litros, sacos plásticos virgens, cor translúcido, composição polietileno (PE), Largura 50 cm, comprimento 80 cm, espessura 14 micras. Quant. 5.000; Vlr. Unit: R\$ 0,40; Subtotal R\$ 2.000,00; Valor Total da Nota de Empenho: R\$ 39.450,00. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 c/ o art.1º, I, "b", da Lei n. 14.065/2020. Justificativa: Aquisição de matérias de consumo para suprir as necessidades com as eleições 2020 e proteção da saúde de todas as partes envolvidas no pleito eleitoral. Declaração de Dispensa de Licitação em 23/10/2020, por meio do Parecer Jurídico 232/2020/AJDG, por MARISA LEONARDO DE ARAÚJO LIMA DA SILVA, CPF n. 716.688.707-97, Assessora Jurídica. Autorizada a Despesa e Ratificada a Dispensa de Licitação em 23/10/2020, por meio do Despacho 1759/2020/GABDG, assinado por LIA MARIA ARAUJO LOPES, CPF n. 475.106.849-00, Diretora Geral do TRE-RO. Processo SEI n. 0001605-21.2020.6.22.8000.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

## DIRETORIA-GERAL

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TRE/RR 1TA CT 24/2019; SEI 0002094-65.2019.6.23.8000; Contratada: NETFAST Telecomunicações e Multimídia Ltda. Objeto: Prorrogação de vigência. Assinatura: 26/10/2020. Pelo TRE/RR: Adriano Nogueira Batista, Diretor-Geral; Pela Contratada: Diego Nunes Leite.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: Claro S/A. CNPJ da Contratada: 40.432.544/0191-66. Objeto: Termo Aditivo n. 146/2020, referente ao Contrato n. 017/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de instalação e assinatura de TV a cabo. (acréscimo de quatro pontos adicionais no período de 1º a 30/11/2020 e registra a emissão de novo empenho). Valor mensal para o período de 1º a 30/11/2020: R\$ 819,30. Fundamento legal: Lei n. 8.666/1993. Data da assinatura: 26/10/2020.





Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 04/11/2020, às 18:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silvani Maia Resende Santana, Secretária da SAOF**, em 06/11/2020, às 13:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1108373** e o código CRC **70570200**.

---

0018319-67.2020.6.18.8000

1108373v2